



DECRETO Nº 5.951/2015

De 12 de janeiro de 2015.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorado em todo o País e em diversos municípios de nossa região;

CONSIDERANDO que no dia 17 de fevereiro do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2.132/2008 é feriado municipal por se tratar de Terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico;

CONSIDERANDO que os dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano não são dias letivos, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na segunda-feira, dia **16 de fevereiro de 2015**.

Art. 2º. Fica decretado que nas repartições públicas da Administração direta e indireta do Município o início do atendimento ao público no dia **18 de fevereiro de 2015**, quarta-feira, será às 12h00min em decorrência do feriado antecedente.

Art. 3º. Só gozará do referido ponto facultativo o **Setor de Administração e Educação**, devendo ser mantidos os serviços essenciais à população, **saúde e limpeza pública**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.


Genésio Franco de Moraes Neto
- Prefeito Municipal -